



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Porto União
Vara Criminal

PORTARIA nº 001/2020

Dispõe, em caráter temporário devido ao avanço do Coronavírus (Covid-19) no sistema prisional, sobre benefícios de saída temporária, trabalho externo e outros benefícios aos apenados que cumprem pena na Unidade Prisional Avançada de Porto União/SC.

A Doutora **ANDREA REGINA CALICCHIO**, Juíza de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o contido na Orientação n. 6, de 17 de março de 2020, que estabeleceu diretrizes aos Magistrados com atuação na área criminal, de execução penal em relação ao avanço do Coronavírus (Covid-19) no sistema prisional;

CONSIDERANDO o contido na Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomendou aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito dos sistemas de justiça penal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2, de 16 de março de 2020, que estabeleceu medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina;

RESOLVE:

Artigo 1º. No tocante aos presos que cumprem pena no regime semiaberto:

I – Aos reeducandos que atualmente se encontram usufruindo da saída temporária, determinar a prorrogação do benefício por 30 (trinta) dias, a contar da presente data, desde que mantido o bom comportamento carcerário¹;

II – Aos reeducandos que já possuem decisão de deferimento das saídas temporárias automatizadas, determinar a antecipação do benefício para a presente data, cuja duração será de 30 (trinta) dias, e desde que o apenado possua bom comportamento em ambiente prisional²;

¹ Item 1.1 da Orientação n. 6 de 17 de março de 2020.

² Item 1.1 e 1.2 da Orientação n. 6 de 17 de março de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Porto União
Vara Criminal

III – Suspensão do trabalho externo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º. Determinar que sejam adotadas as medidas de contingência contidas no art. 9º da Recomendação nº 62, do CNJ.

Artigo 3º. Determinar a colocação em prisão domiciliar de pessoa presa com diagnóstico de suspeita ou confirmação de Covid-19, mediante apresentação de relatório da equipe médica de saúde, nos termos do inciso IV, do art. 5º, da Recomendação nº 62, do CNJ.


Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Notifique-se a Unidade Prisional Avançada de Porto União para adoção das providências cabíveis.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça, ao Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Fixe-se, ainda, cópia desta Portaria pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nas dependências do fórum, arquivando-se em pasta própria.

Porto União (SC), 17 de março de 2020.


Andrea Regina Calicchio
Juíza de Direito